

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/006/2025

OBJETO: Locação de 02 (dois) caminhões, tipo toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 16/06/2025
Hora: 9h
 - Abertura das propostas:
16/06/2025 às 9h
 - Início da Disputa de Preços:
16/06/2025 às 10h
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
 - Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00.
 - Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:
licitacao@prodesan.com.br, indicando:
 - Pregão Eletrônico nº 006/2025
 - Licitação: 1071449
- ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 198/182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
2.6.	Anexo VI – Minuta do Contrato
2.7.	Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação
2.9.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/ e pelas normas contidas neste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de 02 (dois) caminhões, toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.



23/05/2025

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal.

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN.

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



23/05/2025

PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

8.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema



23/05/2025

para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.17.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



23/05/2025

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. Após encerrada a etapa de negociação, a arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA e/ou ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@prodesan.com.br, proposta comercial atualizada, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1 Caso julgue necessário o pregoeiro, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras – DELIC, em até 03 (três) dias úteis, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos – SP OU através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO MENSAL para locação, contemplando os 2 (dois) caminhões**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br e/ou envio do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.



23/05/2025

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do primeiro dia da incorporação do veículo ao serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor mensal contido no caput da cláusula II do contrato, pelo descumprimento e motivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2 % (dois por cento) em caso de reincidência;



23/05/2025

c) 10% (dez por cento), do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.1.1. A penalidade prevista da alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. infração.

12.3.2. A penalidade de multa aplicada e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA poderão ser descontados de valores devidos pela PRODESAN à CONTRATADA e, se insuficiente, os excedentes cobrados judicialmente.

12.3.3. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da prestação dos serviços;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.6.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

12.6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

12.6.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



23/05/2025

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os preponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

Santos, 23 de maio de 2025.

MARIANA CAMARA ADAMELK
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DELIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

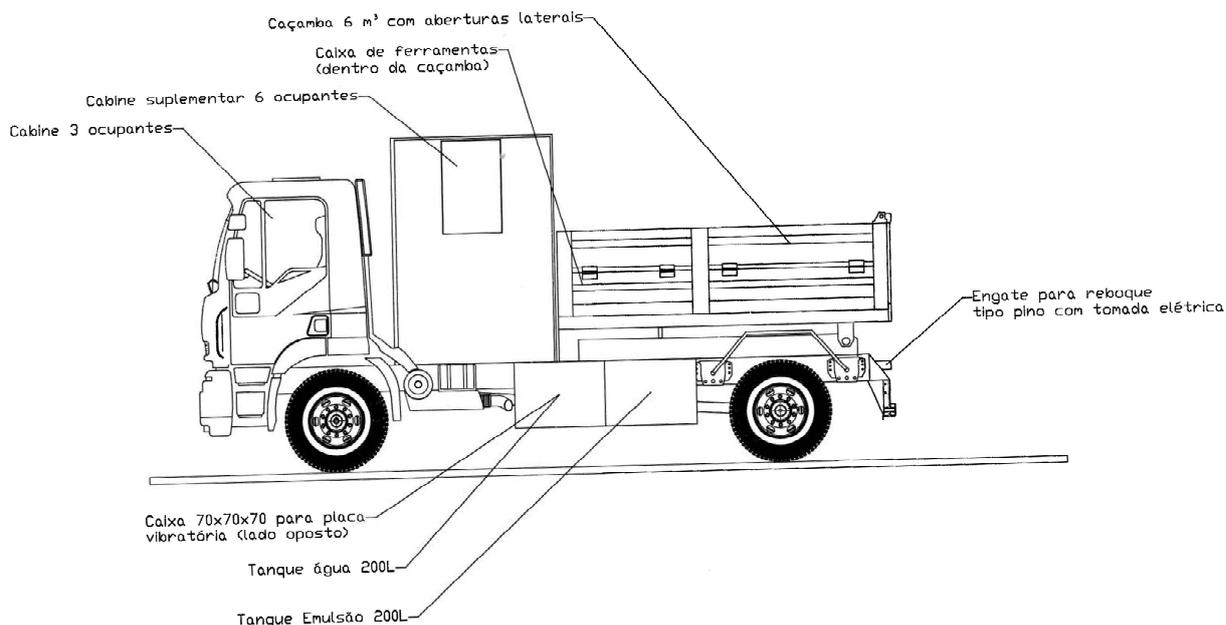
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 02 (dois) caminhões, toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações a seguir:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1.	<p>a) capacidade de transporte de 9 ocupantes; b) capacidade mínima de carga de 6 toneladas; c) caçamba basculante de 6 m³ com aberturas laterais; d) comprimento total máximo de 7,5 metros; e) caixa lateral com dimensões de 70x70x70 cm para transporte de placa vibratória (100 Kg); f) tanque metálico lateral com capacidade de 200 litros, com bocais de 2,5 polegadas na parte superior e inferior, para transporte de emulsão asfáltica; g) tanque lateral com capacidade de 200 litros para transporte de água; h) engate para reboque; i) caixa metálica de 215x47x51 cm para transporte de ferramentas; j) os caminhões não poderão ter o ano de fabricação inferior a 2015 e deverão estar: licenciados, com franquias de quilometragem livre, com seguro total, bem como contra terceiros, ficando na responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, lavagem e lubrificação dos veículos; k) os caminhões deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e de descarga de materiais particulados (fumaça).</p> <p>Obs.: Os dispositivos de identificação, com o logotipo da PRODESAN, serão fornecidos pela CONTRATANTE.</p>	MESES	36

1.2. Ilustração da configuração operacional dos veículos:



2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Deverá ser inserida no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR MENSAL DO LOTE, contemplando os 2 (dois) caminhões**, para o período de 36 (trinta e seis) meses de locação, incluindo seguro com cobertura total, bem como contra terceiros, e demais despesas com a locação, tais como: assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, lubrificação e tributos previstos em Lei e outros.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos serviços ofertados.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.



23/05/2025

2.4. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados tais como suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros e outros.

3. DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão operados por preposto da PRODESAN, devidamente habilitado, no período das 07h às 16h48 min de segunda a sexta-feira.

4. DA GUARDA DOS VEÍCULOS, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.1. A guarda dos veículos será de responsabilidade da PRODESAN.

4.2. As despesas de combustível ocorrerão por conta da PRODESAN.

4.3. A lavagem e lubrificação dos veículos locados ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.4. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica, seguro total, bem como contra terceiros e realizar a manutenção preventiva e corretiva.

5. DAS MULTAS

5.1. No caso de eventuais multas de trânsito, de responsabilidade da PRODESAN, a CONTRATADA, ao receber a notificação, a encaminhará imediatamente ao Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF da CONTRATANTE, que adotará as providências preceituadas no § 7º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97.

5.2. O pagamento de possíveis multas será efetuado pela CONTRATADA, que será reembolsada juntamente com o montante da próxima fatura a ser quitada.

5.3. O envio da multa fora do prazo legal para propositura do recurso junto aos órgãos de trânsito implicará no impedimento, por parte da PRODESAN, do reembolso previsto no item 5.2.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues na Rua Brás Cubas, nº 150, Centro, Santos - SP, CEP 11.013-553, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito da PRODESAN.

7. DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

7.1. O recebimento dos equipamentos, efetivar-se-ão.



23/05/2025

7.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o objeto contratual.

8.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

8.6. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

8.7. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade dos equipamentos que serão locados, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do equipamento, pelo prazo do contrato.

8.8. Em qualquer das hipóteses do item anterior, a cópia reprográfica deverá estar autenticada por cartório ou poderá ser confrontada mediante apresentação do documento original.

8.9. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando suas manutenções preventiva e corretiva.

8.10. Identificar o veículo com os adesivos fornecidos pela PRODESAN

8.11. Substituir os equipamentos caso apresentem defeitos e necessitem ficar parados por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições.



23/05/2025

8.12. Arcar com o ônus de multas e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais de sua competência, exceto o disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

8.13. Providenciar a lavagem e lubrificação dos equipamentos.

8.14. Providenciar seguro total, bem como contra terceiros dos veículos locados à PRODESAN, durante o prazo de locação.

8.15. Prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.

8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

9.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

9.2. Zelar pelo bem locado

9.3. Arcar com as despesas de combustível.

9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.5. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9.6. Responsabilizar-se pela guarda do equipamento.

9.7. Custear a franquia do seguro e/ou despesas materiais (prevalecendo a opção de menor valor) quando for comprovada a culpa do motorista da PRODESAN no acidente e/ou incidente após conclusão de Sindicância Administrativa.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, a fiscalização do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.



23/05/2025

10.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O valor total da locação será faturado mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a aceitação da Unidade Requisitante que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências

11.4. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

11.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

11.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

11.7. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do equipamento à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata*;

11.8. Serão descontadas as horas em que o equipamento permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

11.9. Para fins de cálculo do desconto previsto no item anterior, será considerado o valor mensal do aluguel unitário dividido por 200.

11.10. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, lubrificantes, manutenção, lavagem, transporte, tributos previstos em Lei e outras.

12. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

12.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23/05/2025

12.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

12.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

12.4. A responsabilidade e os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão definidos no quadro a seguir:

ITEM	SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA	RISCO
1	Descumprimento do prazo de entrega dos caminhões	Atraso no início de utilização dos veículos	Contratado
2	Instalações acessórias no chassi em desacordo com o especificado		
3	Caminhão parado por defeito mecânico sem substituição	Paralisação temporária dos serviços	
4	Caminhão parado para manutenção sem substituição		
5	Documentação do veículo em desacordo com a legislação	Multa por infração à legislação	Contratado
6	Falta de seguro contra danos materiais a terceiros	Pagamento dos danos causados	Contratado
7	Condições inadequadas dos caminhões	Multa por infração à legislação	Contratado
8	Infração de trânsito de responsabilidade do motorista	Multa por infração à legislação	PRODESAN
9	Falta de lavagem e lubrificação	Danos ao funcionamento do veículo	Contratado
10	Falta de zelo na operação	Danos ao funcionamento do veículo	PRODESAN
11	Guarda dos veículos de forma inadequada	Danos ao patrimônio do proprietário	PRODESAN
12	Transferência ou subcontratação do objeto sem autorização	Descumprimento de cláusula contratual	Contratado
13	Atraso no pagamento das faturas de prestação de serviços	Prejuízo ao prestador do serviço	PRODESAN
14	Recolhimento indevido de encargos incidentes sobre o serviço	Sanções pelo Fisco	Contratado
15	Falta de recolhimento de encargos sobre a fatura	Sanções pelo Fisco	PRODESAN



13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do equipamento aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

14. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I / I_0)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_0 = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_0 = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).



23/05/2025

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às



23/05/2025

microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1. No caso da arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Interessado:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para locação de 02 (dois) caminhões, toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações a seguir e de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, com a qual acordamos nos seguintes termos:

Lote 1					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Valor Total do Lote 1– R\$.....(.....)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data_____
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2025

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, TOCO ou SEMIPESADO 4x2, COM CAÇAMBA BASCULANTE E CABINE SUPLEMENTAR, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação de 02 (dois) caminhões, toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/006/2025, Processo nº 191/2025, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – A CONTRATADA se obriga a locar à PRODESAN 02 (dois) caminhões, toco ou semipesado 4x2, com caçamba basculante e cabine suplementar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA II

DO PREÇO – Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta datada de _____, parte integrante deste contrato, os seguintes valores unitários e mensais de R\$._____.(.....) e R\$._____.(.....), respectivamente.

23/05/2025

§ 1º. No preço contratado estão inclusos instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, insumos, transporte e substituição dos equipamentos nas dependências da Contratante, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores além daquele indicado no valor unitário de cada equipamento sobre o objeto, durante o prazo do contrato.

§ 2º. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

DA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS - Os veículos serão operados por preposto da PRODESAN, devidamente habilitado, no período das 07h às 16h48min de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA IV

DA GUARDA DOS VEÍCULOS, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - A guarda dos veículos será de responsabilidade da PRODESAN.

§ 1º. As despesas de combustível ocorrerão por conta da PRODESAN.

§ 2º. A lavagem e lubrificação dos veículos locados ficarão a cargo da CONTRATADA.

§ 3º. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica, seguro total, bem como contra terceiros e realizar a manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA V

DAS MULTAS

§ 1º. No caso de eventuais multas de trânsito, de responsabilidade da PRODESAN, a CONTRATADA, ao receber a notificação, a encaminhará imediatamente ao Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF da CONTRATANTE, que adotará as providências preceituadas no § 7º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97.

§ 2º. O pagamento de possíveis multas será efetuado pela CONTRATADA, que será reembolsada juntamente com o montante da próxima fatura a ser quitada.

§ 3º. O envio da multa fora do prazo legal para propositura do recurso junto aos órgãos de trânsito implicará no impedimento, por parte da PRODESAN, do reembolso previsto no § 2º.

23/05/2025

CLÁUSULA VI

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - Os veículos deverão ser entregues na Rua Brás Cubas, nº 150, Centro, Santos - SP, CEP 11.013-553, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito da PRODESAN.

CLÁUSULA VII

DO RECEBIMENTO - O recebimento dos equipamentos, efetivar-se-ão:

§ 1º. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;

§ 2º. Definitivamente, após verificação da especificação e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA VIII

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do equipamento aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA IX

FATURAMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O valor total da locação será faturado mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º. A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

§ 3º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a aceitação da Unidade Requisitante que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências

§ 4º. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 5º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

23/05/2025

§ 6º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

§ 7º. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do equipamento à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata*;

§ 8º. Serão descontadas as horas em que o equipamento permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

§ 9º. Para fins de cálculo do desconto previsto no item anterior, será considerado o valor mensal do aluguel dividido por 200.

§ 10. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, lubrificantes, manutenção, lavagem, transporte, tributos previstos em Lei e outras.

CLÁUSULA X

REAJUSTAMENTO - Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta da Contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPC-A, de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$, onde

Onde:

P= Preço reajustado;

P_o= Preço da proposta;

I – Valor do IPC-A (número índice) do mês anterior a ser reajustado

I_o= Valor do IPC-A (número índice) do mês anterior ao da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XI

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XII

DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES - A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a parte integrante do presente contrato e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

§ 1º. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

§ 2º. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

CLÁUSULA XIII

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto contratual;
- b) efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- f) prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;
- g) apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade dos equipamentos que serão locados, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do equipamento, pelo prazo do contrato;



23/05/2025

- h) em qualquer das hipóteses do item anterior, a cópia reprográfica deverá estar autenticada por cartório ou poderá ser confrontada mediante apresentação do documento original;
- i) manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando suas manutenções preventiva e corretiva;
- j) identificar o veículo com os adesivos fornecidos pela PRODESAN;
- k) substituir os equipamentos caso apresentem defeitos e necessitem ficar parados por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições;
- l) arcar com o ônus de multas e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais de sua competência, exceto o disposto na cláusula V deste contrato;
- m) providenciar a lavagem e lubrificação dos equipamentos;
- n) providenciar seguro total, bem como contra terceiros dos veículos locados à PRODESAN, durante o prazo de locação;
- o) prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito;
- p) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA XIV

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) zelar pelo bem locado;
- c) arcar com as despesas de combustível;
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) responsabilizar-se pela guarda do equipamento;



23/05/2025

g) custear a franquia do seguro e/ou despesas materiais (prevalecendo a opção de menor valor) quando for comprovada a culpa do motorista da PRODESAN no acidente e/ou incidente após conclusão de Sindicância Administrativa.

CLÁUSULA XV

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as conseqüências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XVI

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO - Compete

à unidade requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, a fiscalização do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 2º. A fiscalização deste contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XVII

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XVIII

SANÇÕES – Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso



23/05/2025

injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor mensal contido no caput da cláusula II do contrato, pelo descumprimento e motivado dos prazos estabelecidos;

b) 2 % (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento), do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 4º. A penalidade prevista da alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª infração.

§ 5º. A penalidade de multa aplicada e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA poderão ser descontados de valores devidos pela PRODESAN à CONTRATADA e, se insuficiente, os excedentes cobrados judicialmente.

§ 6º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 8º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da prestação dos serviços;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 9º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 10. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 11. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 12. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XIX

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XX

CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XXI

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas;

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XXII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)